



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1132, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

“RECEBE EM DOAÇÃO IMÓVEL TERRITORIAL URBANO PERTENCENTE AOS PROPRIETÁRIOS VALDEMIR ALVES GOMES E ROSARIA FRANCHETO TORRES MONTEIRO.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, imóvel Urbano do 7º Perímetro de Jacupiranga, contendo 254,89 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados, oitenta e nove décimos quadrados), a ser destacado da Matrícula de nº 31.203, Livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, inscrito no Cadastro Municipal de IPTU sob o nº 920620.57.0053.01.0, imóvel este pertencente aos proprietários Sr. **Valdemir Alves Gomes**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.088.871-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 882.911.708-00 e a Sra. **Rosária Francheto Torres Monteiro**, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.777.492-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 063.678.518-10, ambos, brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados na Rua dos Agapantos, nº 236, Bougainville III, na cidade de Peruíbe/SP.

Parágrafo único. O referido imóvel descrito no *caput* deste artigo contém as seguintes divisas e confrontações: a frente do imóvel confronta-se com a Praça da Bíblia por 14,42m; do lado esquerdo olhando para o imóvel da mencionada Praça confronta-se com a Rua João Pedro Jorge e a Praça da Bíblia por 17,69m; do lado direito confronta-se com a Rua João Pedro Jorge e a Praça da Bíblia por 16,82m; e aos fundos confronta-se com a área A por 15,19m, encerrando-se a área de 254,89 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados, oitenta e nove décimos quadrados).

Art.2º A doação do imóvel de que trata esta Lei, corresponde parte da Rua João Pedro Jorge e da Praça da Bíblia, inclusive destina-se para fins de retificação da citada Matrícula nº 31.203.

Art.3º As despesas decorrentes do presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 26 de janeiro de 2012.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos